



LEI Nº 002/2013

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO COMO PISO DOS VENCIMENTOS, E SALÁRIOS DOS SERVIDORES E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Aracati aprovou e fica sancionada a presente Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido para o município de Aracati, o salário mínimo, no valor de R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), como piso dos vencimentos, proventos e salários base dos servidores efetivos, ativos e inativos, comissionados, contratados e pensionistas.

Art. 2º. O ajuste, de que trata o art. 1º desta lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor, na forma do Decreto n.º: 7.872 de 26 de dezembro de 2012 da Casa Civil da Presidência da República, e está de acordo com o que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e treze, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze.

Francisco Ivan Silvério da Costa
Prefeito Municipal de Aracati